



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º n° 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
EMPRESA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 37/2025
PROCESSO nº: 00053-00223078/2023-34
PREGÃO nº: 81/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF.

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado CBMDF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado pelo Cel. QOBM/Comb. JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO, portador do RG n.º 09. CBMDF e do CPF n.º 666. .-04, Diretor de Contratações e Aquisições, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, o Decreto Federal nº 7.163/2010, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 81/2023, conforme consta no Processo SEI nº 00053-00223078/2023-34, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ nº 35.263.905/0001-39**, objetivando a aquisição de produtos pelo CBMDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição e montagem de mobiliário de escritório para uso em todo CBMDF** especificado(s) no(s) itens 184, 185, 186, 187, 188 e 189 no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 81/2023, prot.150863669, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora prot. 177733911, independentemente de transcrição.
- 1.2.** O CBMDF não está obrigado a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS CNPJ: 35.263.905/0001-39 Endereço: AV. das Patativas, 391 Núcleo Habitacional Prof. Wilson Augusto Bispo - Pirajui/São Paulo - CEP: 16.605-140. Telefone: (14) 99906-9609 Email: pontocertophl@gmail.com				Representante legal: Paulo Henrique Luciano CPF Nº: 347. 50 RG: 41. 7 Banco do Brasil Agência: 0160-0 Conta Corrente: 20.701-2		
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
184	BANCADA DE MANUTENÇÃO , demais especificações conforme Termo de Referência nº 415/2024 - DIMAT, anexo I do Edital do Pregão nº 81/2023 - CBMDF e proposta da empresa	EDE	Unidade	90	2.890,00	260.10
185	BANCADA DE MANUTENÇÃO , demais especificações conforme Termo de Referência nº 415/2024 - DIMAT, anexo I do Edital do Pregão nº 81/2023 - CBMDF e proposta da empresa	EDE	Unidade	10	2.890,00	28.90
186	BANCADA DE MANUTENÇÃO , demais especificações conforme Termo de Referência nº 415/2024 - DIMAT, anexo I do Edital do Pregão nº 81/2023 - CBMDF e proposta da empresa	EDE	Unidade	10	2.890,00	28.90
187	BANCADA DE MANUTENÇÃO , demais especificações conforme Termo de Referência nº 415/2024 - DIMAT, anexo I do Edital do Pregão nº 81/2023 - CBMDF e proposta da empresa	EDE	Unidade	10	2.890,00	28.90
188	BANCO DE VESTIÁRIO , demais especificações conforme Termo de Referência nº 415/2024 - DIMAT, anexo I do Edital do Pregão nº 81/2023 - CBMDF e proposta da empresa	EDE	Unidade	90	1.462,00	131.58
189	BANCO DE VESTIÁRIO , demais especificações conforme Termo de Referência nº 415/2024 - DIMAT, anexo I do Edital do Pregão nº 81/2023 - CBMDF e proposta da empresa	EDE	Unidade	30	1.462,00	43.86

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

- 3.1.** Não há órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA:

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUREP/DICOA poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou o CBMDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 98321-6963. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF, nos horários compreendidos entre 08:00h às 17:00h.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias **CORRIDOS**, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de licitação.

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

ELISEU DE SOUZA **QUEIROZ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da Seção de Licitações em exercício

JOÃO ANTÔNIO **MENEGASSI NETO** - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

LICITANTE VENCEDOR

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS

CPF: 347. -50
RG: 41 7



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE LUCIANO, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400097, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 22/09/2025, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777, Chefe da Seção de Licitações em exercício**, em 22/09/2025, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **181552257** código CRC= **6BC46E99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930192
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00223078/2023-34

Doc. SEI/GDF 181552257